CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 428/98
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

LEI Nº 706 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1999".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o ano de 1999, na forma desta Lei, compreendendo as seguintes formas:

I- Informativos mensais, quinzenais ou diário;
II- Atos do Poder Legislativo;
III- Publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
IV- Campanha para esclarecimento aos Munícipes;
V- Divulgação e proposições.

Art. 2º) - A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I- Imprensa falada, escrita e televisionada;
I- Painéis aut door's, placas, cartazes, folhetos e tablóides.

Art. 3º) – As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 18 / 12 / 98 À: 02 / 01 / 99
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro
Pre[illegible] do Oeste [illegible]RO
PUBLICAÇÃO n.º 5106
de 18/12/98 à 02/01/99
Edna
[illegible]r de Public[illegible] [illegible]egistro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 428/98
Folha 03
Protocolo

Art. 4°) – Além do processo licitatório, para realização das despesas previstas nesta Lei, serão observado quando for o caso.

I – Tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada, a área de abrangência deverá atingir pelo menos a sede do Município;

II – Tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos na sede do município durante o período que compreender e publicidade;

III – Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5° - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de Órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revoga-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 18 / 12 / 98 À: 02 / 01 / 99
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste RO
PUBLICAÇÃO n.º 5106
de 18 / 12 / 98 à 02 / 01 / 99
Edna
Setor de Publicação e Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 428/98
Folha 004
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através do documento em anexo

Em, 21-12-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 038/GP/CMOPO/RO/97

A Div. Legislativa
Segue o presente processo
para conferir com o Projeto de Lei

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

Ao Arquivo geral;
Segue o presente processo
para ser Arquivado.
Em, 22-12-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9